



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.332 DE 27 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dá outras providências.

Art. 1º - Sumprimido

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à Aquisição de equipamentos, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.52.00	02	200.000,00	Equipamentos e Mat. Permanente Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2015

Valor Total dos Créditos Adicionais Especiais	200.000,00
--	-------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário do Fundo Nacional de Saúde;

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



Prefeitura Municipal De Barrinha

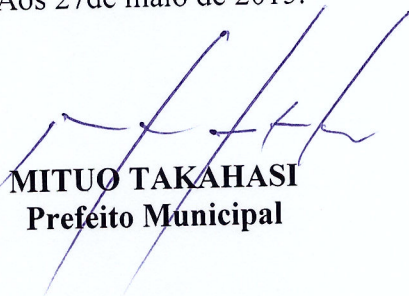
Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 27 de maio de 2015.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal